



## Decisão em Protocolo 00272/2020-6

**Protocolo(s):** 09965/2020-1

**Assunto:** Requerimento / Solicitação

**Criação:** 14/08/2020 13:25

**Origem:** GAC - Sérgio Aboudib - Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**Interessado(s):** ROGERIO FEITANI - CPF: 031.761.907-19

**Procurador(es):** CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE (OAB: 12401-ES)

Trata-se de requerimento formulado pelo patrono do sr. Rogério Feitani (Protocolo 09665/2020-1) solicitando adiar o julgamento do Processo TC 08684/2019-6, incluso na pauta da 20ª Sessão Virtual da 1ª Câmara a realizar-se em 21.08.2020.

Em síntese, argumenta o patrono que até este momento não havia procurador promovendo a defesa do responsável, que necessita analisar os autos, produzir documentos e apresentar defesa sob a forma de sustentação oral, e, para tanto, necessita seja o julgamento adiado por duas sessões.

Pois bem.

O processo administrativo vem, nos últimos anos, ganhando grande espaço, com crescente importância nos meios jurídicos.

Nesse diapasão, temos seus princípios gerais insertos em nossa Carta Magna pelo art. 37, a aplicação dos princípios gerais de direito e do processo, tais como a segurança jurídica, a ampla defesa, o contraditório, não esquecendo seus princípios específicos, dentre os quais destacamos o formalismo moderado e a busca da verdade material.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto*

Isto posto, e considerando a possibilidade de melhor instrução do processo, entendo não haver qualquer prejuízo processual na concessão da prorrogação solicitada, **DECIDO** pelo deferimento do pedido de dilação do prazo, por mais **02 (duas) sessões** para que o requerente, Sr. Rogério Feitani através de seu patrono, analise os autos e promova o que entender necessário à sua defesa.

Atualize-se o processo, com a inclusão do patrono nos autos.

**Publique-se e notifique-se, através da SGS,** o responsável, e seu patrono dessa decisão, anexando cópia.

Após, junte-se aos autos do processo TC 08684/2019-6.

Em 13 de agosto de 2020.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**

Conselheiro relator



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913